

TERMO DE CONTRATO Nº 20240088

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN E A EMPRESA PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.120.343/0002-95, sediada na Av. Itapetinga, nº 372, Potengi - Natal/RN - CEP 59.124-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo de Lima Gomes Filho, portador(a) do CPF nº 046.198.024-09 e RG nº 2658789 SSP/PB, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15100001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.					
CNPJ: 40.120.343/0002-95					
ENDEREÇO: Av. Itapetinga, nº 372, Potengi - Natal/RN - CEP 59.124-400					
REPRESENTANTE: Leonardo de Lima Gomes Filho, CPF nº 046.198.024-09 e RG nº 2658789 SSP/PB					
TEL.: (84) 9 8175-6936 / 0800 083 1155					
E-MAIL: alana.araujo@proxima.net / governo@proxima.net					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 100 Mbps) Local: Sede da Prefeitura Municipal	Mês	12	224,00	2.688,00
02	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 100 Mbps) Local: Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	224,00	2.688,00
03	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	100,00	1.200,00
04	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Mês	12	100,00	1.200,00
05	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Colégio Municipal Rita Juventina de Souza	Mês	12	100,00	1.200,00
06	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Creche Proinfância Professora Joseane Coutinho Dias	Mês	12	100,00	1.200,00
07	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro	Mês	12	100,00	1.200,00
08	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva	Mês	12	100,00	1.200,00
09	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Vigilância de Saúde	Mês	12	100,00	1.200,00
10	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Mês	12	100,00	1.200,00
11	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Conselho Tutelar	Mês	12	100,00	1.200,00
12	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Junta Militar	Mês	12	100,00	1.200,00
13	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps)	Mês	12	100,00	1.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

	Local: Sala do Empreendedor				
14	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Praça da Entrada da Cidade	Mês	12	100,00	1.200,00
15	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Praça do Bairro Boa Vista	Mês	12	100,00	1.200,00
16	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Praça Miguel de Moura	Mês	12	100,00	1.200,00
17	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Ponto Extra 01	Mês	12	100,00	1.200,00
18	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Ponto Extra 02	Mês	12	100,00	1.200,00
19	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Ponto Extra 03	Mês	12	100,00	1.200,00
20	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Ponto Extra 04	Mês	12	100,00	1.200,00
21	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload (Pacote – 50 Mbps) Local: Ponto Extra 05	Mês	12	100,00	1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.176,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 15100001/24**, com fundamento no **Art. 75, inciso II**, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Dispensa de Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.176,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: **Projeto/Atividade 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa**

Jurídica; Projeto/Atividade 2024 Piso Básico Fixo-PBF, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2042 Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

13.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega;

13.1.2. A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

13.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CNPJ nº 08.078.958/0001-07
CONTRATANTE

PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ nº 40.120.343/0002-95
CONTRATADO(A)